



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2353 de 20 de Janeiro de 2023
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 20/2023

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Arlindo Luis Ferreira, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Fernando Sampaio de Castro, a partir de 16/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/01/2023.

Publique-se.

Mariana, 18 de Janeiro de 2023.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 21/2023

NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, interinamente, o Senhor Arlindo Luis Ferreira para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação na Câmara Municipal de Mariana, a partir do dia 17/01/2023, em face de afastamento por licença maternidade da servidora Raíssa Souza Alvarenga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/01/2023.

Publique-se.

Mariana, 18 de Janeiro de 2023.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 22/2023

NOMEIA SERVIDORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Ariani Tomaz Soares da Silva para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Fernando Sampaio de Castro, a partir do dia 17/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/01/2023.

Publique-se.

Mariana, 18 de Janeiro de 2023.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 23/2023

EXONERA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo designados dos respectivos cargos em comissão, a partir do dia **16/01/2023**.

Isac Damião Pedro	Subprocurador jurídico
Jader Alves Pereira	Assistente de Orçamento e Finanças
Ana Arlinda Moura de Assis	Secretária da Presidência
Skarlet Sobreira de Paula	Assessor Parlamentar III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/01/2023.

Publique-se.

Mariana, 19 de Janeiro de 2023.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 24/2023

NOMEIA SERVIDORES NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo designados para os respectivos cargos em comissão, a partir do dia **17/01/2023**

Isac Damião Pedro	Assessor Jurídico
Jader Alves Pereira	Assessor Político II
Ana Arlinda Moura de Assis	Assessor Parlamentar I
Larissa Ferreira Viana	Assessor Parlamentar I
Skarlet Sobreira de Paula	Assessor do Departamento Legislativo
Magna Regina Gamarano Tete	Secretária da Presidência

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/01/2023.

Publique-se.

Mariana, 19 de Janeiro de 2023.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

DISTRATO AO TCE Nº 013/2022/CMM - Distrato que fazem entre si as partes **LARISSA FERREIRA VIANA** e a CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, conforme Cláusula Sétima, alínea "b" do TCE nº 013/2022, a partir de **16/01/2023**, referente as estipulações firmadas por meio do referido instrumento que tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia. Mariana, 16 de Janeiro de 2023. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

(Republicação com correções)

LEI Nº 3.656, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dá denominação do logradouro público Alameda Dona Cyra Zadra, no distrito de Passagem de Mariana.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Alameda Dona Cyra Zadra**, a rua que se inicia em frente à Rua Yolanda Guimarães, de frente a oficina Tira Risco até o galpão/ Peixoto, no distrito de Passagem.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a nomenclatura de que trata esta lei, bem como sua fixação no melhor ponto de visibilidade e que faça a devida comunicação à empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG e as concessionárias de serviços telefônicos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 22 de dezembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.244, DE 17 DE SETEMBRO DE 2022.

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no Art. 84, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 15.949/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora **Izabel Cristina da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 7.097**, com início 01/02/2023 e término em 01/05/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.245, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia membros do Conselho do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Mariana - FUNDO MARIANA HISTÓRICA”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 22 da Lei Municipal nº 3.425, de 17/05/2021 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Mariana - Fundo MARIANA HISTÓRICA,

CONSIDERANDO a destituição de membros do Conselho FUNDO MARIANA HISTÓRICA, nomeados pelo Decreto nº 11.215, de 20/12/2021, gestão 2022/2024;

Visando as atividades do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Conselheiros Natos no Conselho do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Mariana - FUNDO MARIANA HISTÓRICA, os seguintes membros:

I - Representantes da Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer:

Titular - **Pedro Henrique da Paixão Sousa**, em substituição a Marcílio Geraldo Vieira de Queiroz;

Suplente - **Adriana Cristina Pontes**, em substituição a Lélío Pedrosa Mendes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.246, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT”

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.728, de 18/03/2003 e alterações posteriores que **dispõe sobre a política de proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, estético, arquitetônico, arqueológico, documental e ambiental do município de Mariana;**

CONSIDERANDO a destituição de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT, que se deu com o término do mandato;

Visando a continuidade das atividades do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.728/2003, os seguintes

conselheiros:

I - Como Conselheiro Nato:

- a. Pedro Henrique da Paixão Sousa, *em substituição a* Andrea Cristina Umbelino.

II - Conselheiro Convidado, representante do IPHAN:

- a. Janaina Souza Carneiro, *em substituição a* Sibeles Fernanda de Paula Passos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.250, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Substitui membro da Comissão do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do município de Mariana”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.590, de 28/07/2021 que constituiu comissão para elaboração e acompanhamento do Plano de Ação SIAFIC no município de Mariana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado **Danilo Brito das Dores** para compor a Comissão Municipal do SIAFIC, em substituição a **Jonathan Chaves Silva**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

“Estabelece normas para indenização de despesas de viagens através de diárias, passagens ou reembolsos e dá outras providências”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA no uso das suas atribuições prevista na Lei Complementar nº 173/2018;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Previdência na Reunião Conjunta dos Órgãos Colegiados em 01/11/2022 conforme as suas atribuições previstas no artigo 10 da Lei Complementar nº 173/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor que a serviço e nos interesses do IPREV MARIANA, se afastar do Município em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do território nacional, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e custos com deslocamento dentro desse(s) município(s), quando necessário.

Parágrafo único: Compreende-se a serviço e nos interesses do IPREV MARIANA, os servidores do Instituto, membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos.

Art. 2º. Quando o servidor se afastar para outra localidade, observando o disposto no artigo anterior, terá direito a diária de viagem com os valores definidos no Anexo Único.

Parágrafo único: Para o estabelecimento do valor da Diária não haverá hierarquização em níveis de cargos e funções, observadas apenas as distâncias percorridas e o tempo de permanência fora da sede do Município.

Art. 3º Para solicitação e autorização de viagem, serão observados dentre os mais, os seguintes:

- I. Preenchimento dos formulários próprios, quando exigidos;
- II. Solicitação feita a Diretoria Administrativa Financeira e autorização do Diretor Presidente;
- III. Confirmação emitida pela Controladoria do IPREV Mariana sobre a regularidade da prestação de contas do servidor junto a administração direta e indireta do município.

Art. 4º. Para que possa ser processada em tempo hábil a solicitação de diária deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira, 72 (setenta e duas) horas antes do dia da saída.

Parágrafo único: Nos casos de emergência, em que o servidor não puder providenciar a solicitação de diárias em tempo hábil, poderá o servidor solicitar reembolso do valor, conforme Anexo único desta Portaria e com a aprovação do Diretor Presidente.

Art. 5º. As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados ao servidor antes de sua viagem.

Art. 6º. Será obrigatória a apresentação do relatório de viagem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o retorno do servidor.

Parágrafo único: Não serão liberadas novas diárias ao servidor que não apresentar o relatório de viagem anterior.

Art. 7º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 8º. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, mediante procedimento adequado, no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 9º. Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento do servidor serão liberadas

as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e julgada procedente pelo Diretor Presidente.

Art. 10. É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos, feriados e período de férias do servidor, ressalvados os casos justificados por imperativa necessidade.

Art. 11. Os meios de transporte serão autorizados levando-se em conta, em cada caso, a urgência da viagem e o custo da despesa.

Parágrafo único: Fica vedado a utilização de veículo de propriedade do servidor em viagens a serviço do Instituto, exceto quando este assumir os gastos adicionais com transporte.

Art. 12. Os bilhetes de passagens aéreas serão antecipadamente empenhados e liberados pelo valor de ida e volta.

Art. 13. As viagens rodoviárias e deslocamentos por aplicativo entre municípios que antecedem o local de destino serão reembolsados com a juntada dos bilhetes de passagens e recibos ou comprovantes fiscais, conforme o caso.

Art. 14. As despesas com táxi, vans e congêneres(similares) serão comprovadas mediante **recibo do taxista ou comprovante fiscal emitido em nome do IPREV Mariana com a indicação expressa da data, valor, itinerário e placa do veículo.**

Parágrafo único. No caso de despesas com táxi, o recibo deverá obrigatoriamente conter assinatura legível do motorista.

Art. 15. Os valores fixados na Tabela de Valores de Diárias serão atualizados aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (Fonte IBGE) apurado no acumulado dos últimos doze meses conforme o art. 2º da Lei Federal 10.192 de 2001.

Art. 16. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101 de 28 de dezembro de 2021.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente

ANEXO ÚNICO

1Tabela de Valores de Diárias (R\$)

I. TABELA DE DIÁRIA SEM PERNOITE

DESTINO	VALOR
Cidade até 150 km	R\$ 116,00
Cidades acima de 150 km	R\$ 116,00
Interestaduais	R\$ 138,00

I. TABELA DE DIÁRIA COM PERNOITE

DESTINO	VALOR
Cidade até 150 km	R\$ 339,00
Cidades acima de 150 km	R\$ 312,00
Interestaduais	R\$ 487,00

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGÃO ELETRONICO 002/2023- Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação e montagem de tendas e estruturas de fixação(GRID) com fornecimento de equipamentos, operacionalização incluindo mão de obra em atendimento aos eventos a serem realizados pela Secretaria de Cultura. **Abertura: 02/02/2023 às 09:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 19 de Janeiro de 2023.

PREGÃO ELETRONICO 003/2023- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação, projeção simultânea, geradores e afins, com fornecimento de equipamentos e sua operacionalização, incluindo mão de obra em atendimento aos eventos a serem realizados pela Secretaria de Cultura. **Abertura: 02/02/2023 às 14:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 19 de Janeiro de 2023.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

5º TERMO ADITIVO CONT. Nº 202/2019 LOCADOR (A): AILTON GERALDO TEIXEIRA LOPES **OBJETO:** Reajuste do valor contratual. **DATA:** 06/01/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 005/2023 CONTRATADO (A): HOSPEDAGEM VIEIRA E PALUMBO LTDA. (Casa de Apoio NOSSA CASA) **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, tipo Casa de Apoio, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para atendimento aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 1.200.000,00 **DATA:** 05/01/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1102. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 CONTRATADO (A): FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para manutenção das unidades da rede municipal de ensino e setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 09/06/2022 **VALOR:** R\$ 228.200,30 **DATA:** 10/06/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.08.122.0001.2.320-339030 1100 ficha 231; 0802.08.244.0009.2.174-339030 1100 ficha 251; 0802.08.244.0019.1.323-339030 1156 ficha 255; 0901.12.122.0018.2.087-339030 1101 ficha 336; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1122 ficha 350; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 371; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1100 ficha 390; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1101 ficha 405; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1101 ficha 419; 0901.12.367.0018.2.644-339030 1101 ficha 432 . **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 CONTRATADO (A): DOMINUS COMÉRCIO EIRELI ME **OBJETO:** Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos para atendimento as unidades de saúde bucal do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 05/07/2022 **VALOR:** R\$ 2.931,00 **DATA:** 06/07/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 129; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 155; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1159 ficha 156; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1102 ficha 175; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1159 ficha 176. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 CONTRATADO (A): FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP **OBJETO:** Aquisição de kits de testes rápido para detecção de anticorpos IGM e IGG e de antígeno contra o novo Coronavírus (SARS COV-2/COVID 19) em atendimento às ações de enfrentamento e combate do COVID-19 no Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 09/08/2022 **VALOR:** R\$ 54.200,00 **DATA:** 10/08/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339030 1102 ficha 175; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1159 ficha 176. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021 CONTRATADO (A): INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços *gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 25/08/2022 **VALOR:** R\$ 107.602,04 **DATA:** 25/08/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0018.2.645-339039 1101 ficha 424; 0901.12.365.0018.2.500-339039 1101 ficha 410; 0901.12.361.0018.2.642-339039 1101 ficha 376; 0901.12.122.0018.2.087-339039 1101 ficha 338. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 16, de 19 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Remo Almeida Machado no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 21 e 22 de janeiro de 2023:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Keine Anderson Zanelato

Otacílio Pereira da Silva

2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:

André Dias de Sena (21/01)

André Luís Pedrosa Santiago

Berenice Araújo dos Santos

Emerson Ricardo de Almeida

Julio Cezar Borges Tereza (21/01)

Maria Marta Conrado (21/01)

Reinaldo Borges

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Cleidiane Aparecida de Souza Santos

Edson da Silva Gomes

Elvis Gonçalves Anacleto

Eugênio Gomes Martins Pinto

Hamilton Nascimento Aniceto

Humberto Marques Carneiro Alvim

Ronaldo Adriano Anacleto

Roselene da Silva Angélico

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

André Dias de Sena (22/01)

Antônio Arlindo Januário (Cuiabá)

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

José Augusto Ferreira Chaves

Kleber Eufrásio Dutra

Maria do Carmo Silva (Furquim)

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado 22/01)

Nélio de Jesus Silva (Bandeirantes)

Valdeirene Aparecida Silva Araújo (Barro Branco)

5) Manobras:

Geraldo Emanuel da Silva

Wanderson Junior de Lana Oliveira

6) Apoio/Almoxarifado:

Diego de Jesus Martins (22/01)

Walise José da Silva (21/01)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 19 janeiro de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Geral

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 17, de 19 de janeiro de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DILSON CLAUDIO DA SILVA**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022 - PRC: 043/2021, cujo objeto é a locação de impressoras, fornecimento de software de bilhetagem e monitoramento, incluindo insumos e manutenção, (exeto papel e grampo) para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG com a empresa **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos 06 de dezembro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de janeiro de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Geral

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 18, de 19 de janeiro de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ARMANDO GERALDO GONÇALVES DUTRA**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E PATRIMÔNIO** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo 041/2022, Ata de registro de preços 03/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados (máquinas) com condutor ou sem condutor, devidamente habilitados, contemplando o fornecimento de combustível e sem o fornecimento de combustível, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frotas. todos os veículos deverão conter, ainda, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN para atender as necessidades do SAAE Mariana, com a empresa **A M ABS- EIRELI**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 19 de janeiro de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Geral

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 019, de 19 de janeiro de 2023.

Estabelece diretrizes para realização de estágio junto ao SAAE-MARIANA e da outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG,
Remo Almeida Machado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a ausência de norma específica para concessão de estágio junto ao SAAE- Mariana e sua necessidade de regulamentação;

RESOLVE:

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente do SAAE-MARIANA, proporcionado aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de Educação Superior, Técnico, e Educação Profissional, mediante convênio previamente firmado junto a essa Autarquia.

Parágrafo único - O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e será contextualizado dentro das atividades desenvolvidas pelo SAAE-MARIANA, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio junto ao SAAE- Mariana é parte integrante do projeto pedagógico dos cursos dos itinerários formativos dos alunos e poderá ou não ser remunerado, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 24 (vinte quatro) meses.

§ 1º As vagas de estágios remunerados pelo SAAE-MARIANA, deverão ser concedido, preferencialmente, aos estudantes que estejam em fase de conclusão de seus cursos, considerando:

- I- Estudantes de Engenharias a partir do 3º período;
- II- Estudante de demais Cursos Superiores a partir do 3º período;
- III- Estudantes de Cursos Técnicos e Tecnólogos a partir do 2º período.

§ 2º As vagas de estágios remunerados não poderão superar 25% do quadro efetivo do SAAE-MARIANA.

§ 3º Sem prejuízo do percentual do §2º desse artigo, haverá vagas de estágios não remunerados, cujas vagas não poderão superar 5% do quadro efetivo do SAAE-MARIANA

Art. 3º O estágio remunerado ou não pelo aluno não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o SAAE-MARIANA.

Art. 4º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias.

Art. 5º O estudante estagiário deverá ser avaliado periodicamente pelo SAAE-MARIANA a cada 06 (seis) meses.

Art. 6º Por ocasião do desligamento do estagiário, o SAAE-MARIANA deverá entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Art. 7º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, o SAAE-MARIANA e o aluno estagiário, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 04 (quatro) horas diárias e 20(vinte) horas semanais.

Art. 8º O estagiário sem remuneração poderá receber outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, como a do auxílio-transporte.

Art. 9º Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

Art.10º Está tem efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2023.

Art.11º Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 19 de janeiro de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Geral

SAAE/Mariana

PORTARIA Nº 20, de 19 de janeiro de 2023.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **IZABEL CRISTINA DE CASTRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES PÚBLICAS** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 - PRC: 033/2022, cujo objeto é o fornecimento de vale transporte, por demanda, em cartão com as respectivas recargas e em papel, quando necessário para atender às necessidades do SAAE Mariana/MG para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG com a empresa **TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;
- II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos 05 de dezembro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 19 de janeiro de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Geral

SAAE Mariana